



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO – GAPRE

"Construindo um novo tempo"

Avenida Liberdade, 45 – Centro – Barra de Santana/PB – CEP: 58.458-000
CNPJ: 01.612.535/0001-86 – E-mail: pm.bsantana@hotmail.com – Telefax: (83) 3346-1014

Lei Municipal Nº. 189/2009 – Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2009.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 178 DA LEI Nº. 025/97, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Parágrafo Único – Ao Servidor municipal será concedido um dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízo do serviço ou remuneração.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2009.

Manoel Almeida de Andrade
PREFEITO CONSTITUCIONAL